



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

TERMO DE REFERÊNCIA

DSEI ALTO RIO SOLIMÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../20..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25036.000145/2021-67

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de bombas de água para atendimento das necessidades do DSEI Alto Rio Solimões, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
<b>Item 1 e 2 - Entregar no DSEI ARS, Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, CEP: 69640-000, Tabatinga/AM</b>								
1	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	466630	Unidade	6	20	24	R\$ 1.440,13	R\$ 34.563,12
2	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	3	10	12	R\$ 691,13	R\$ 8.293,56
<b>Item 3 - Entregar no DSEI Manaus, Avenida Djalma Batista, 1018, Chapada, CEP:69050-010, Manaus/AM</b>								
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	466630	Unidade	10	12	34	R\$ 1.321,26	R\$ 44.922,84
<b>Item 4 - Entregar no DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes, Rua Monteiro de Souza, 287 - Centro, CEP: 69.550-045 - Tefé/AM</b>								
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	466630	Unidade	10	30	40	R\$ 1.554,16	R\$ 62.166,40
<b>Item 5 - Entregar no DSEI Parintins, Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293</b>								
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	466630	Unidade	4	20	23	R\$ 1.440,13	R\$ 33.122,99
<b>Item 6 - Entregar no DSEI Cuiabá, Rua Rui Barbosa, nº 282 - Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-040</b>								
	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280							

6	MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	466630	Unidade	4	20	24	R\$ 1.440,13	R\$ 34.563,12
<b>Item 7 - Entregar no DSEI Kaiapó do Pará, Avenida Brasil, nº 4191, Parque dos Buritis, lote 10 e 11, Quadra 32, Redenção - PA, CEP 68552-735</b>								
7	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	466630	Unidade	8	20	24	R\$ 1.592,72	R\$ 38.225,28
<b>Item 8 - Entregar no DSEI Rio Tapajós, Avenida Santa Catarina, nº 96 - Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68180-210</b>								
8	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	466630	Unidade	15	20	24	R\$ 1.440,13	R\$ 34.563,12
<b>Item 9 - Entregar no DSEI Tocantins, Q. 103 Sul Avenida LO 1,71 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO CEP 77001-014</b>								
9	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	466630	Unidade	10	23	25	R\$ 1.440,13	R\$ 36.003,25
<b>Item 10 - Entregar no DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes, Rua Monteiro de Souza, 287 - Centro, CEP: 69.550-045 - Tefé/AM</b>								
10	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	2	3	5	R\$ 700,96	R\$ 3.504,80
<b>Item 11 - Entregar no DSEI Parintins, Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293</b>								
11	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	5	8	11	R\$ 691,13	R\$ 7.602,43
<b>Item 12 - Entregar no DSEI Cuiabá, Rua Rui Barbosa, nº 282 - Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-040</b>								
12	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	4	10	12	R\$ 691,13	R\$ 8.293,56
<b>Item 13 - Entregar no DSEI Rio Tapajós, Avenida Santa Catarina, nº 96 - Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68180-210</b>								
13	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	8	10	12	R\$ 691,13	R\$ 8.293,56
<b>Item 14 - Entregar no DSEI Tocantins, Q. 103 Sul Avenida LO 1,71 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO CEP 77001-014</b>								
14	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	5	13	15	R\$ 691,13	R\$ 10.366,95
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 364.484,98</b>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

**Órgão Gerenciador: DSEI ALTO RIO SOLIMÕES / UASG: 257025**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	150182	Unidade	6	20	24	R\$ 1.440,13	R\$ 34.563,12
2	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	3	10	12	R\$ 691,13	R\$ 8.293,56
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 42.856,68</b>

**Órgão Participante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM / UASG: 257027**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	150182	Unidade	10	12	34	R\$ 1.321,26	R\$ 44.922,84
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 44.922,84</b>

**Órgão Participante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMÕES AM / UASG: 257029**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	150182	Unidade	10	30	40	R\$ 1.554,16	R\$ 62.166,40
10	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	2	3	5	R\$ 700,96	R\$ 3.504,80
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 65.671,20</b>

**Órgão Participante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA PARINTINS - AM / UASG: 257030**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280							

5	MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	150182	Unidade	10	20	23	R\$ 1.440,13	R\$ 33.122,99
11	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	5	8	11	R\$ 691,13	R\$ 7.602,43
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 40.725,42</b>

**Órgão Participante: DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CUIABA / UASG: 257039**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
6	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	150182	Unidade	4	20	24	R\$ 1.440,13	R\$ 34.563,12
12	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	4	10	12	R\$ 691,13	R\$ 8.293,56
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 42.856,68</b>

**Órgão Participante: DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENÇÃO - PA / UASG: 257044**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
7	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	150182	Unidade	8	20	24	R\$ 1.592,72	R\$ 38.225,28
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 38.225,28</b>

**Órgão Participante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAJOS - PA / UASG: 257045**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
8	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	150182	Unidade	15	20	24	R\$ 1.440,13	R\$ 34.563,12
	BOMBA CENTRIFUGA							

13	MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	8	10	12	R\$ 691,13	R\$ 8.293,56
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 42.856,68</b>
<b>Órgão Participante: DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS / UASG: 257054</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
9	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV DE 64 A 280 MCA TENSÃO 220VOLTS COM COMANDO DE PARTIDA DIRETA COMPACTA	150182	Unidade	10	23	25	R\$ 1.440,13	R\$ 36.003,25
14	BOMBA CENTRIFUGA MODELO CAM-W6 POTENCIA 1CV TENSÃO: 127/220V	150807	Unidade	5	13	15	R\$ 691,13	R\$ 10.366,95
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 46.370,20</b>

1.2. Todos itens são reservados para participação exclusiva de ME's, EPP,s e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, nos termos do art. 48 da LC n.º 123, de 14/12/2006 e do art. 6.º do Decreto n. 8.583, de 06/10/2015.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não será prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Caso haja divergência entre as descrições e especificações dos materiais cadastrados no COMPRASNET/CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência - TR prevalecerão as do TR para todos os efeitos durante a vigência da Ata.

1.5. Só será admitida a oferta dos itens que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na(s) classe(s) A ou B, nos termos da Portaria INMETRO nº 455/2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O DSEI Alto Rio Solimões atende a segunda maior população indígena do Brasil, estimada em 69621 habitantes (Fonte: SIASI), distribuída em 231 comunidades/aldeias, 13 (treze) Polos Base, localizados em 7 (sete) municípios, sendo 6 (seis) da Calha do Rio Solimões (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins), respectivamente e outro em Japurá (Vila Bittencourt). Além desses Polos Base, o DSEI/ARS conta também com a estrutura de uma Sede Administrativa e Casa de Saúde do Índio - CASAI, ambos localizados em Tabatinga/AM. Também fazem parte da estrutura, as Casas de Apoio aos Indígenas localizadas nas Sedes dos municípios de Benjamin Constant/AM, Amaturá/AM e São Paulo de Olivença/AM. A população indígena é composta por 07 (sete) etnias indígenas, tendo cada uma delas os seus próprios costumes e línguas.

2.2. O DSEI Alto Rio Solimões possui apenas 23 (vinte e três) aldeias com SAA de um total de 240 (duzentas e quarenta) aldeias, ou seja, a imensa maioria possui carência de sistema. Dado o exposto, fica claro que a aquisição desses produtos para armazenamento da água é imprescindível ao desenvolvimento das ações de saúde para os povos indígenas. Os Sistemas de Abastecimento de Água - SAA tem capacidade de disponibilizar água tratada aos moradores da Aldeia diariamente, estando presente o Agente Indígena de Saneamento - AISAN (profissional indígena que reside na aldeia) para realizar atividades relativas à operacionalização dos Sistemas.

2.3. As Bombas de Água que pretendemos adquirir estão atreladas ao processo de perfuratriz n.25036.001648/2018-54 necessárias para o recalque de água potável para o consumo humano dos aldeados. As comunidades/aldeias a serem beneficiadas com poços semi-artesianos foram selecionadas de acordo com os parâmetros técnicos analisados (verificados) como: à distância em relação aos Polos Base, Unidades Básicas de Saúde Indígena- UBSI, Postos de Saúde Indígena, a Sede do Distrito e aquelas situadas em locais de difícil

acesso, em igarapés, paranás, igapós, etc. Para além das comunidades selecionadas, esses produtos poderão servir também a Casa de Saúde do Índio - CASAI localizada em Tabatinga/AM, as Casas de Apoio aos Indígenas localizadas nas Sedes dos municípios de Benjamin Constant/AM, Amaturá/AM e São Paulo de Olivença/AM, respectivamente dentro do processo da perfuratriz.

2.4. Estamos aguardando a entrega dos materiais da aquisição do processo de "Perfuratriz Rotativa ou Máquina Sonda Rotativo, com demais Equipamentos e Insumos para Captação de Água Subterrânea potável, para o consumo humano em Aldeias que não possuem ainda Sistema de Abastecimento de Água - SAA". Maiores informações podem ser vistas no processo SEI 25036.001648/2018-54. O planejamento é que a perfuratriz seja utilizada em aldeias de até 300 (trezentas) pessoas, em um plano de perfurar 24 (vinte e quatro) poço por ano, 2 (dois) por mês, permitindo levar água potável a comunidades que não dispunham de acesso a este elemento natural; Ainda sobre isso, o DSEI Alto Rio Solimões instrui - em paralelo - um processo para contratação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, que permitirá o fornecimento de mão-de-obra para operacionalizar a perfuratriz citada no item acima. Para compor esse processo faz necessário a aquisição de 24 bombas submersas para recalque da água até a superfície, tratamento e posteriormente disponibilidade para a aldeia através de chavariz ou pequenas redes de distribuições para aldeia pequenas.

2.5. Vale ressaltar que, a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI - área do Ministério da Saúde criada para coordenar e executar o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena em todo Território Nacional, tem como missão principal a proteção, a promoção e a recuperação da saúde dos povos indígenas e exercer a gestão de saúde indígena, bem como orientar o desenvolvimento das ações de atenção integral à saúde indígena e de educação em saúde segundo as peculiaridades, o perfil epidemiológico e a condição sanitária de cada Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI, em consonância com as políticas e programas do Sistema Único de Saúde - SUS considerando os Padrões de portabilidade segundo Referência das Portarias de Consolidação Nº 5/2017 de 3 de Outubro do Ministério da Saúde - Anexo XX - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem; que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade.

2.6. Para atender os Polos Bases, UBSI, Alojamento EMSI e Casais é necessário aquisição de bombas de água de pequeno porte para recalque de água pluvial de caixas ao nível do solo para caixas superiores das edificações. A captação da água pluvial com tratamento adequado visa utilização de um recurso hídrico renovável e principalmente desenvolver economia do consumo de água dos sistemas das aldeias necessitando assim de uma bomba de recalque para envio da água para caixas superiores. Destaca-se também que muitos motores bombas dos polos utilizada no recalque de água se encontram danificadas e necessitam ser substituídas por novas.

2.7. Diversas doenças estão relacionadas com água contaminada, de maneira que o seu uso constante, pode afetar seriamente a saúde dos que a ingerem, seja pela ingestão direta, na preparação de alimentação, na higiene pessoal, na agricultura, na higiene do ambiente, nos processos industriais nas atividades de lazer.

2.8. Os riscos para a saúde relacionados com a água são responsáveis por numerosos casos de enterites, diarreias infantis e doenças endêmicas epidêmicas como a cólera e a febre tifóide, que podem resultar em casos letais.

2.9. Além disso, reforçamos que, recentemente, os Agentes Indígenas de Saneamento e Agentes Indígenas de Saúde do DSEI Alto Rio Solimões realizaram a "Capacitação dos AIS e AISAN", curso modulado que repassou diversas instruções aos colaboradores, sendo realizado em parceria com a Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

2.10. Reforçamos que no corpo de engenheiros do SESANI/ARS há 2 (dois) engenheiros civis, que se dividem na elaboração de projetos, termos de referência, execução e fiscalização de obras de custeio, além das demandas emergenciais que surgem.

2.11. Sendo assim, e, considerando a necessidade em dar continuidade ao compromisso do PDSI de atender com qualidade através da missão institucional deste órgão, dentro do amparo legal da Lei, JUSTIFICAMOS a aquisição destes motores elétricos que servirão de forma complementar a perfuratriz no atendimento de 24 aldeias indígenas pertencentes ao Distrito Sanitário Indígenas do Alto Rio Solimões - DSEI/ARS.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico, item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum, em conformidade com o art. 1º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4.2. A aquisição pretendida enquadra-se como atividade de custeio por estar diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, conforme dispõe o art. 3º da Portaria MPOG nº 249 de 13 de Junho de 2012, para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689 de 2012.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, no seguinte endereço: DSEI Alto Rio Solimões, Rua São João Batista, 22, no horário normal de expediente, das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min. de segunda as sextas-feiras, telefone para contato (97) 3412-5156, e-mails - sesani.ars@saude.gov.br e humberto.neto@saude.gov.br.

5.2. Entrega/ Local de entrega do órgão participante:

5.3. DSEI Manaus, situado na Avenida Djalma Batista, 1018, Chapada, CEP:69050-010, Manaus/AM, no horário normal de expediente, das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min de segunda as sextas-feiras, telefone para contato (92) 99448-5792, e-mail - dseimanauslicitacao@saude.gov.br.

5.4. DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes Rua, situado na Rua Monteiro de Souza, 287 - Centro, CEP: 69.550-045 - Tefé/AM, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta feira, exceto finais de semana, feriados e pontos facultativos deste órgão. Telefone para contato (97) 3343-5663, e-mails - kaunys.souza@saude.gov.br e diego.anjos@saude.gov.br.

5.5. DSEI Parintins, situado na Rua Silva Campos, nº 1.433 - Bairro Centro, Parintins/AM, CEP 69151-293, no horário normal de expediente, das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min. Telefone para contato (92) 3533-2345 e 99130-2296, e-mails: dseipar.sesai@saude.gov.br e frank.filho@saude.gov.br.

5.6. DSEI Cuiabá, situado na Rua Rua Rui Barbosa, nº 282 - Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-040, horário comercial: 07:30 hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefones para contato (65) 3624-1050/6184 - SELOG, (65) 3637-8717 -SESANI, e-mail: dseicuiaba@saude.gov.br e dseicgb.sesai@saude.gov.br.

5.7. DSEI Kaiapó do Pará, Avenida Brasil, nº 4191, Parque dos Bunitis, lote 10 e 11, Quadra 32, Redenção - PA, CEP 68552-735, Fone; (94) 3424-1462, Sede do DSEI/KPA. Em horário comercial das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min, email: welison.souza@saude.gov.br.

5.8. DSEI Rio Tapajós avenida Santa Catarina, nº 96 - Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68180-210. Em horário comercial das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min de segunda a sexta feira. Telefone para contato (93) 3518-0115/DSEI e (93) 3518-4684 , e-mail: dseitap.sesai@saude.gov.br.

5.9. DSEI Tocantins, situado na Quadra 103 Sul, Avenida LO-1, Lote 82 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-028, no horário normal de expediente, das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min. Telefone para contato (63) 3215-0468.

5.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13.1. A Administração rejeitará, no todo, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas

ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, como: seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, inclusive quanto ao serviço de entrega (frete);

7.2. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos a serem fornecidos:

7.2.1. I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

7.2.2. II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.2.3. III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2.4. e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses

previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 364.484,98 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

14.2. O custo estimado da contratação do órgão gerenciador **DSEI ALTO RIO SOLIMÕES / UASG: 257025** é de R\$ 42.856,68 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

14.3. O custo estimado da contratação do órgão participante **DSEI MANAUS / UASG: 257027** é de R\$ 44.922,84 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

14.4. O custo estimado da contratação do órgão participante **DSEI MEDIO RIO SOLIMÕES / UASG: 257029** é de R\$ 65.671,20 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

14.5. O custo estimado da contratação do órgão participante **DSEI PARINTINS/ UASG: 257030** é de R\$ 40.725,42 (quarenta mil setecentos e vinte cinco reais e quarenta e dois centavos).

14.6. O custo estimado da contratação do órgão participante **DSEI CUIABA / UASG: 257039** é de R\$ 42.856,68 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

14.7. O custo estimado da contratação do órgão participante **DSEI KAIAPO REDENÇÃO - PA / UASG: 257044** é de R\$ 38.225,28 (trinta e oito mil

duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

14.8. O custo estimado da contratação do órgão participante **DSEI TAPAJOS - PA / UASG: 257045** é de R\$ 42.856,68 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

14.9. O custo estimado da contratação do órgão participante **DSEI TOCANTINS / UASG: 257054** é de R\$ 46.370,20 (quarenta e seis mil trezentos e setenta reais e vinte centavos).

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo;

15.1.1. Rubricas para materiais permanentes:

15.1.1.1. **Gestão/Unidade:** 00001/257025

15.1.1.2. **Fonte:** 6153000000

15.1.1.3. **Programa de Trabalho:** 1051150227684

15.1.1.4. **Elemento de Despesa:** ND 449052 SUBITEM 39

Tabatinga, 11 de junho de 2021.

HUMBERTO BORGNETH NETO  
Engenheiro Eletricista

PEDRO LUCAS MORAES

Chefe Substituto do Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena  
Portaria nº 664, 30 de Abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas Moraes, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena substituto(a)**, em 11/06/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Borgneth Neto, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena substituto(a)**, em 11/06/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021036279** e o código CRC **10BE0D11**.

Referência: Processo nº 25036.000145/2021-67

SEI nº 0021036279

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Outubro/2020

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)